

RESOLUÇÃO N° 112/2019 - AGE

Dispõe sobre operações de microcrédito e suas condições.

A DIRETORIA COLEGIADA DA **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros referentes a concessão de financiamentos/empréstimos para operações de microcrédito 1º Piso nas linhas de Capital de Giro, Investimento Fixo e Microcrédito 2º Piso, conforme anexos I, II e III desta resolução.

Do limite:

Art. 2º - Para as operações de microcrédito no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) com capital próprio ou de Fundos Estaduais, a AGE – Agência de Empreendedorismo de Pernambuco toma por base e referência as Resoluções do Banco Central do Brasil – BACEN nºs 4.000, 4.152 e 4.153, todas de 2012 e a de nº 4.713 de 2019, que regulamentam, monitoram e fiscalizam as operações de microcrédito com a utilização de recursos de “depósito à vista”, destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores;

Do Grupo Solidário:

Art. 3º - Nas operações enquadradas como grupo solidário, serão permitidas no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) componentes. O valor pleiteado do grupo terá limite máximo R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), devendo ser observadas as regras vigentes no manual de operações de microcrédito.

Do critério para renovação de crédito:

Art. 4º - Para as operações de renovação de crédito, serão aplicados os critérios conforme regras do anexo único desta resolução e avaliada a capacidade de pagamento do cliente.

Art. 5º - Créditos subsequentes, com experiência interna positiva, poderão ser dispensados o aval de terceiros para operações de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), desde que justificada e aprovada pela Superintendente de Pequenos Negócios no formulário “**Cadastro de Cliente de Microcrédito**”. No caso de sua ausência, solicitar a aprovação do Gerente de Pequenos Negócios ou Gerente de Operações Especiais.

Da conformidade:

Art. 6º - A conformidade de operações é realizada baseada no formulário (checagem de conformidade) inserido no sistema corporativo, de acordo com o tipo e modalidade da operação.

Da contratação e liberação:

Art. 7º - A área de Compliance e Controles Internos terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a conformidade de operações de crédito. Havendo alguma pendência e em caso de reapresentação o prazo será reduzido para 12 (doze) horas, sempre contando este mesmo prazo para novas pendências.

Art. 8º - As operações de crédito popular “**Individual**” até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e “**Grupo Solidário**” até 15.000,00 (quinze mil reais) - limitado a R\$ 3.000,00 por integrante, não serão analisadas pela Conformidade.

Art. 9º - As liberações dos créditos para o Financeiro só serão autorizadas após a conclusão do ciclo de conferência da Conformidade, realizado concomitantemente com a emissão do formulário de Autorização de Liberação de Crédito – ALC pela área de Crédito. Os formulários devem ser conferidos e assinados pelo responsável da área de Conformidade e entregues ao Financeiro em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao desembolso da operação.

Das regras gerais:

Art. 10º - Conforme resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999 do Banco Central do Brasil – BACEN, o montante de operações de crédito por cliente até R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) deve ser classificado em rating “A”.

Art. 11º - Projetos / propostas específicas e customizadas deverão ser antecipadamente apresentadas à Diretoria Colegiada – DICOL, através da Diretoria de Negócios, para cientificação e decisão preliminar.

Art. 12º - As demais operações com recursos de convênios, respeitadas as condições e características da linha de crédito, seguem as mesmas condições do FUPES-PE e recursos próprios AGE – Agência de Empreendedorismo de Pernambuco.

Art. 13º - A partir da segunda operação do cliente junto a AGE – Agência de Empreendedorismo de Pernambuco, a área de Negócios fica responsável em recomendar a formalização do microempreendedor individual – MEI.

Art. 14º - Para o processamento, cadastro e análise de crédito, todos os documentos serão disponibilizados / autenticados através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações e/ou digitalizados e disponibilizados para consulta em arquivo digital na rede corporativa.

Parágrafo Único - Em caso dos documentos digitalizados e disponibilizados para consulta apenas em arquivo digital na rede corporativa, se faz necessário o envio dos formulários originais assinados pelos clientes para a AGE – Agência de Empreendedorismo de Pernambuco dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da liberação, para arquivo físico.

Art. 15º - As operações de microcrédito só serão liberadas mediante apresentação da Cédula de Crédito Bancária – CCB, devidamente assinada e rubricada via e-mail e/ou SEI – Sistema Eletrônico de Informações para a área de Conformidade.

Parágrafo Único - A Cédula de Crédito Bancária – CCB original deve ser enviada para a AGE – Agência de Empreendedorismo de Pernambuco dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da liberação, para arquivo físico.

Art. 16º - As condições de financiamento para operações de 2º Piso serão deliberadas pela Diretoria Colegiada – DICOL.

Art. 17º - As regras desta resolução não contemplam as operações do programa empreendedor FENEARTE, por serem regidas por resolução específica;

Art. 18º - Para as operações acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), não será concedido financiamentos, ou realizado negócios com componentes que apresentem restrições cadastrais de qualquer natureza junto aos órgãos de proteção de crédito, salvo restrições consideradas “Irrelevantes” (aquelas de valor não impactante na capacidade de pagamento do cliente, como resíduos de contas

de concessionária de telefonia, companhia energética ou de saneamento), que não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor da operação, as quais serão analisadas pelo Comitê Interno de Alçadas e Avaliação de Operações de Crédito.

Parágrafo Único – As operações de crédito popular até R\$ 3.000,00 (três mil reais), com restrições consideradas “irrelevantes” que ultrapassem 5% (cinco por cento), poderão ser avaliadas e autorizadas, por 01 (um) Diretor, exceto o de Negócios. No caso de grupo solidário o valor da restrição segue a mesma regra, obedecendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por integrante.

Nota: Para as operações de crédito popular até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por beneficiário, deve ser considerado o valor de restrição - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que equivale a 5% (cinco por cento) do teto máximo.

Das disposições finais:

Art. 17º - Em caso de eventuais exceções as regras estabelecidas nesta Resolução, será submetida à apreciação da Diretoria Colegiada – DICOL, devidamente fundamentadas.

Art. 18º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução nº 108 datada em 20 de março de 2019.

Recife, 10 de outubro de 2019.

Marcelo Andrade Bezerra Barros
Diretor Presidente

Leonardo Ângelo de Souza Santos
Diretor de Negócios

Eduardo Luiz Almeida de Queiroz
Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle

Elly Anderson Teodósio da Silva
Diretor Administrativo

Resolução n°. 112/2019 - Anexo I

Tabelas de Regras para o Microcrédito 1º Piso – Capital Próprio

GIRO INFORMAL			
TIPO	1º CRÉDITO	2º CRÉDITO	CRÉDITOS SUBSEQUENTES
VALOR	Até R\$ 3.000,00	Até R\$ 10.000,00	Até R\$ 21.000,00
PRAZO	Até 12 meses sem carência	Até 12 meses sem carência	Até 12 meses sem carência
GARANTIA	Aval de terceiros ou aval solidário		
TX DE JUROS	2,00% a 4,00% a.m.		
Conforme Resolução Nº 4.713, de 28/03/19, o prazo da operação não pode ser inferior a 120 dias .			

GIRO MEI / ME		
TIPO	1º CRÉDITO	CRÉDITOS SUBSEQUENTES
VALOR	Até R\$ 10.000,00	Até R\$ 21.000,00
PRAZO	Até 12 meses sem carência	Até 24 meses sem carência
GARANTIA	Aval do próprio empreendedor + aval de terceiros ou garantia real	
TX DE JUROS	2,00% a 4,00% a.m.	
Conforme Resolução Nº 4.713, de 28/03/19, o prazo da operação não pode ser inferior a 120 dias .		

Tabelas de Regras para o Microcrédito – Crédito Popular

CRÉDITO POPULAR – GIRO INFORMAL / MEI / ME	
TIPO	1º CRÉDITO
VALOR	Até R\$ 3.000,00
PRAZO	Até 12 meses sem carência
GARANTIA	Aval de terceiros ou aval solidário
TX DE JUROS	2,00%
BÔNUS ADIMPLÊNCIA	0,51% deduzida da taxa cobrada da operação (para a parcela paga em dia)

Conforme Resolução Nº 4.713, de 28/03/19, o prazo da operação não pode ser **inferior a 120 dias**.

Resolução nº. 112/2019 - Anexo II

Tabelas de Regras para o Microcrédito 1º Piso – FUPES-PE

GIRO INFORMAL			
TIPO	1º CRÉDITO	2º CRÉDITO	CRÉDITOS SUBSEQUENTES
VALOR	Até R\$ 3.000,00	Até R\$ 10.000,00	Até R\$ 21.000,00
PRAZO	Até 12 meses sem carência	Até 24 meses sem carência	Até 36 meses com até 3 meses de carência
GARANTIA	Aval de terceiros ou aval solidário ou garantia real		
TX DE JUROS	Até 2,00% a.m.		
Conforme Resolução Nº 4.713, de 28/03/19, o prazo da operação não pode ser inferior a 120 dias .			

GIRO MEI / ME			
TIPO	1º CRÉDITO	2º CRÉDITO	CRÉDITOS SUBSEQUENTES
VALOR	Até R\$ 10.000,00	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 21.000,00
PRAZO	Até 12 meses sem carência	Até 24 meses sem carência	Até 36 meses com até 3 meses de carência
GARANTIA	Aval do empreendedor + aval de terceiros ou garantia real		
TX DE JUROS	Até 2,00% a.m.		
Conforme Resolução Nº 4.713, de 28/03/19, o prazo da operação não pode ser inferior a 120 dias .			